



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO FUNGETUR

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 72031.013497/2019-98 E Nº 72031.002395/2019-47

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, E A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S.A, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur**, Órgão da Administração Federal Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares - Brasília/DF, CEP 70.065-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimento no Turismo, Senhor **CARLOS HENRIQUE MENEZES SOBRAL**, portador da cédula de identidade nº 1.640.673, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 391.630.675-87, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 1.125, publicada no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2023, no uso dos poderes conferidos pela Portaria MTUR nº 21, de 05 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2023, e a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S.A**, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Centro – CEP: 74.005-010 - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado, Rua T- 36, n 3052, Apto 1200 ED Canuanã, setor Bueno, CEP: 742230-52 - Goiânia-GO, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado na Rua Dom Orione nº 250, Apto 1002-Lourenço Residente - setor Oeste, CEP: 74. 110 080, Goiânia-GO, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos princípios constitucionais que regem as atividades da Administração Pública e nas normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Decreto nº 1.819, de 16 de fevereiro de 1996; Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 14.476, de 14 de dezembro de 2022; Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017; Portaria MTur nº 666, de 25 de setembro de 2020, alterada pelas Portarias MTur nº 17, de 21 de maio de 2021; Portaria Mtur nº 51, de 08 de novembro de 2022 e Portaria nº 18, de 4 de julho de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo visa promover as alterações advindas por meio da Portaria Mtur nº 18, de 4 de julho de 2023, que modifica as condições de operação e aplicação ao Contrato Administrativo nº 006/2019, que tem por objeto a *“prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados*

de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Mtur – Cadastur”, conforme com o disposto na Cláusula Vigésima Quarta – Alterações, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Décima – Condições de Operação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

I – Obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos turísticos, e capital de giro associado.

(...)

g) os financiamentos serão concedidos observando-se o valor máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (NR)

(...)

II - Bens destinados a empreendimentos turísticos e capital de giro associado.

(...)

e) o prazo de financiamento será limitado a 120 (cento e vinte) meses, contados da data de assinatura do contrato entre o Agente Financeiro e o mutuário; (NR)

f) o prazo de carência, devidamente compreendido no prazo de financiamento, observará o limite máximo de 30 (trinta) meses; (NR);

g) os financiamentos serão concedidos observando-se o valor máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e (NR)

(...)

III - Capital de giro destinado a empreendimentos turísticos.

(...)

f) os financiamentos serão concedidos observando-se o valor máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e (NR)“

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 006/2019 naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição. E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam, eletronicamente, o presente Termo Aditivo.

(assinado eletronicamente)

CARLOS HENRIQUE MENEZES SOBRAL

Secretário Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Diretor-Presidente

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eurípedes José do Carmo, Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Fernandes de Andrade, Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Menezes Sobral, Secretário**, em 07/08/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2033840** e o código CRC **7EF8F263**.

Ministério do Turismo

SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA,
CRÉDITO E INVESTIMENTO NO TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020. N.º Processo: 72031.013497/2019-98. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., CNPJ: 07.237.373/0001-20. Objeto: Visa promover as alterações advindas por meio da Portaria Mtur nº 18, de 4 de julho de 2023, que modifica as condições de operação e de aplicação do Contrato Administrativo nº 004/2020, que tem por objeto a "prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; e em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Mtur - Cadastur. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019. N.º Processo: 72031.013497/2019-98. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A, CNPJ: 03.918.382/0001-25. Objeto: Visa promover as alterações advindas por meio da Portaria Mtur nº 18, de 4 de julho de 2023, que modifica as condições de operação e aplicação do Contrato Administrativo nº 006/2019, que tem por objeto a "prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; e em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente micros, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Mtur - Cadastur. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Banco Central do Brasil

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS,
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORGANIZAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PE 237563. Objeto: Contratação de curso de Media Training para a Diretoria do BC: Curado Comunicação Ltda. Base Legal: Lei 8.666 de 21.6.1993, Art. 25, Inciso II, combinado com o Inciso VI do Art. 13. Justificativa: Serviço técnico de natureza singular realizado pela empresa e notória especialização. Valor previsto: R\$ 30.459,50 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Ratificação: Elvira Cruvinel Ferreira. Chefe Adjunta de Unidade. Data: 04.08.2023.

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PE nº 242517. Contrato: BACEN/DEINF 50551/2023. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB, CNPJ 02.038.232/0001-64. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: indeterminada, a partir da data de sua publicação. Assinatura 04.08.2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PE nº 239093. Contrato: BACEN/DEINF 50475/2023. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - SICOOB CONSÓRCIOS, CNPJ: 16.551.061/0001-87. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: indeterminada, a partir da data de sua publicação. Assinatura 04.08.2023.

DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 87999. Espécie: Segundo aditivo ao Acordo de Cooperação Bacen/Mecir-50553/2016. Objeto: estabelecimento de vigência de 5 anos e inclusão de cláusulas de sanções administrativas. Contraparte: Casa da Moeda do Brasil. CNPJ: 34.164.319/0005-69. Publicação do acordo original: DOU de 14.6.2016, seção 3, pág. 81. Assinatura: 30.06.2023.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 248216. Contrato: Bacen/ADBHO-50662/2023. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: Cooperativa de Crédito dos Médicos, Técnicos e Demais Profissionais da Saúde do Sul de Minas Ltda - Unicred Sul de Minas. CNPJ 71.418.784/0001-10. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: prazo indeterminado. Assinatura: 4.8.2023. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 248259. Contrato: Bacen/ADBHO-50662/2023. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Nordeste de Minas Gerais Ltda. - Sicoob Credipinho. CNPJ 71.154.876/0001-30. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: prazo indeterminado. Assinatura: 7.8.2023. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 - UASG 925133

Nº Processo: 139. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços auxiliares de motorista (CBO 7823) para condução de veículos automotores para a administração do Banco Central do Brasil em Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/08/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Heráclito Graca, 273 - Centro - Caixa Postal 891. - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/editais/925133-5-00139-2023. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/08/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO MOREIRA CAVALCANTE
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/08/2023) 925133-17804-2023NE000216

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Bacen/ADREC-COPEF. Pe. 246921. Objeto: contratação de serviços de consulta e diagnóstico aos participantes do PASBC. Contratada: Radioterapia Oncoclinicas Recife S.A. CNPJ 28.043.406/0001-70. Base Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput. Publicação da justificativa da dispensa: DOU de 31.07.2023, seção 3, pág. 116. Assinatura: Geraldo Frazão de Aquino Júnior, Gerente Administrativo Regional. Data: 04.08.2023.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 248002. Contrato: Bacen/ADSPA-50658/2023. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: GALLERIA - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A. CNPJ 51.604.356/0001-75. Sem ônus. Vigência: indeterminado. Assinatura: 07/08/2023. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

AVISOS

PROCESSOS APROVADOS PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO 232407 - BMS Sociedade de Crédito Direto S.A. (CNPJ 17.826.860). Assunto: alteração do capital de R\$5.000.000,00 para R\$9.500.000,00 (AGE de 22.3.2023). Decisão: Gerente-Técnico da GTREC. Data: 2.8.2023.

226498 - IUPI Instituição de Pagamento S.A. (CNPJ 08.323.197). Assunto: autorização para funcionamento como instituição de pagamento, na modalidade emissor de moeda eletrônica; sede em Uberlândia (MG); capital social de R\$3.100.000,00; controlador: Cynthia Spirandelli Ferreira. Decisão: Chefe. Data: 4.8.2023.

CAROLINA PANCOTTO BOHRER
Chefe

ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

COMUNICADO Nº 40.497, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

Divulga as condições de oferta pública para a realização de operações de swap para fins de rolagem do vencimento de 01/09/2023.

O Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto na Resolução CMN nº 2.939, de 26 de março de 2002, e na Resolução BCB nº 76, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 11:30 às 11:40 horas do dia 7 de agosto de 2023, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub) para a realização de operações de swap a serem registradas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., nos termos do "Contrato de Swap Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia - SCS" daquela bolsa, com as seguintes características:

Data de início	Data de Vencimento	Posição assumida pelo Banco Central	Posição assumida pelas inst. financeiras	Quantidade de contratos
01/09/2023	01/09/2024	compradora	vendedora	ate 4.310
01/09/2023	01/09/2024	compradora	vendedora	ate 4.310

2. Serão aceitos no máximo até 4.310 (quatro mil trezentos e dez) contratos a serem distribuídos a critério do Banco Central do Brasil, entre os vencimentos acima mencionados.

3. Na formulação das propostas, limitadas a 5 (cinco) por instituição, deverão ser informadas a quantidade de contratos e a respectiva taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com 3 (três) casas decimais.

4. Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. O resultado desta oferta pública será divulgado após a apuração realizada pelo Banco Central do Brasil.

6. Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à B3 a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros apurada no leilão.

7. Conforme previsto em Ofício-circular da B3, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.

8. As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.

9. A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMUNICADO Nº 40.498, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto na Resolução BCB nº 75, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 12:00 às 12:30 horas do dia 7 de agosto de 2023, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

- I - títulos:
- Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/1/2024, 1º/4/2024, 1º/7/2024, 1º/10/2024, 1º/1/2025, 1º/4/2025, 1º/7/2025, 1º/10/2025, 1º/1/2026, 1º/7/2026 e 1º/7/2027;
 - Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/8/2024, 15/5/2025, 15/8/2026, 15/5/2027, 15/8/2028, 15/8/2030, 15/8/2032, 15/5/2033, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050, 15/5/2055 e 15/8/2060;
 - Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2025, 1º/1/2027, 1º/1/2029, 1º/1/2031 e 1º/1/2033; e
 - Letras Financeiras do Tesouro (LFT): vencimentos em 1º/9/2024, 1º/3/2025, 1º/9/2025, 1º/3/2026, 1º/9/2026, 1º/3/2027, 1º/9/2027, 1º/3/2028, 1º/9/2028, 1º/3/2029 e 1º/9/2029.

II - valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir, no máximo, 100% do valor de sua(s) proposta(s) aceita(s);

